



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro - Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000
CNPJ Nº 08.354.896/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMPV/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, com sede à Rua João Pessoa, nº. 181, Centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.354.896/0001-19, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**, residente e domiciliada em Pedro Velho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 009/2017, de 03 de janeiro de 2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMPV/RN**, homologado em 26 de julho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: J R DISTRIBUIDORA		
CNPJ: 23.024.332/0001-01	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Santa Luzia, 1095, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-400		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
2	0000066 - ALCOOL GEL 70% CX C/12X500ML	ZULU	CX	40	58,50	2.340,00
28	0019353 - RODO COM BASE PLÁSTICA, MEDINDO 30CM	CONDOR	Unid	240	3,85	924,00
39	0000526 - VASSOURA PIAÇAVA	ESPERANÇA	UND	240	3,75	900,00

Valor Total da Ata: **R\$ 4.164,00, (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMPV/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Pedro Velho/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro - Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000
CNPJ Nº 08.354.896/0001-19

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pedro Velho/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Pedro Velho/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN e em comum acordo com a empresa registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro - Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000
CNPJ Nº 08.354.896/0001-19

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMPV/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMPV/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMPV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Pedro Velho/RN, no horário das 08:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Pedro Velho/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro - Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000
CNPJ Nº 08.354.896/0001-19

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Pedro Velho/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro - Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000
CNPJ Nº 08.354.896/0001-19

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedro Velho/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedro Velho/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Pedro Velho/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro - Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000
CNPJ N° 08.354.896/0001-19

cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Pedro Velho/RN, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro - Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000
CNPJ N° 08.354.896/0001-19

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 – Sec. Mun. de Administração

Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 05.001 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social

Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 05.001 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social

Ação: 2031 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento e Controle Social com Recursos do IGDSUAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 / 13110000

Unidade: 05.001 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social

Ação: 2033 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 13110000

Unidade: 06.001 – Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 – Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 / 12200000

Unidade: 07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro - Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000
CNPJ N° 08.354.896/0001-19

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 08.001 – Sec. Mun. de Educação
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 08.001 – Sec. Mun. de Educação
Ação: 2057 - Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 11200000

Unidade: 08.001 – Sec. Mun. de Educação
Ação: 2056 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 11210000

Unidade: 08.001 – Sec. Mun. de Educação
Ação: 2068 - Manutenção do Ensino Infantil Financiado com Recursos Próprios Natureza da
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade: 08.001 – Sec. Mun. de Educação
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos Financiado com
Recursos Próprios
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 000005/2019 – PMPV/RN** e seus anexos, e as propostas da empresa: **J R DISTRIBUIDORA (CNPJ: 23.024.332/0001-01)**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 009/2017, de 03 de janeiro de 2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Velho/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro - Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000

CNPJ N° 08.354.896/0001-19

Patrícia Peixoto Targino
MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

J R DISTRIBUIDORA

CNPJ: 23.024.332/0001-01

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____